



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Av. Buenos Aires, 600 - Fone/Fax (49) 3649.0004 - CEP 89909-000



GOVERNO DO MUNICÍPIO
BARRA BONITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 34 /2011.

“ Cria os cargos de Psicóloga, Assistente Social e cargos de auxiliares administrativos e dá outras providências”.

PEDRO RODRIGUES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Barra Bonita, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Psicóloga, Assistente Social e auxiliares administrativos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I, Grupo I e III da Lei Complementar nº011/2003, com a inclusão dos cargos de Psicóloga, Assistente Social e auxiliares administrativos abaixo especificado:

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Nome	Número de Cargos	Vencimento	Atribuições
Assistente Social	01	2.021,89	Acolhimento e prestação de informações às famílias usuárias do CRAS e realização dos devidos encaminhamentos; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias do PAIF; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;



			<p>Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visem prevenir o aumento de incidência de risco;</p> <p>Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;</p> <p>Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;</p> <p>Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;</p> <p>Realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede socioassistencial;</p> <p>Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;</p> <p>Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;</p> <p>Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.</p>
Psicólogo	01	2.021,89	<p>Acolhimento e prestação de informações às famílias usuárias do CRAS e realização dos devidos encaminhamentos;</p> <p>Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;</p> <p>Mediação de grupos de famílias dos PAIF;</p> <p>Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;</p> <p>Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;</p> <p>Apoio técnico continuado aos profissionais responsável pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;</p> <p>Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;</p> <p>Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visem prevenir o aumento de incidência de risco;</p>

			<p>Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.</p>
--	--	--	---

GRUPO III – ATIVIDADES AUXILIARES DE NÍVEL MÉDIO - AAM


Auxiliar Administrativo	02	694,52	<p>Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos ofertados no CRAS (função de orientador social do Projovem adolescente, por exemplo); Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS;</p>
--------------------------------	-----------	---------------	--

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC

Em 8 de junho de 2011.


PEDRO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 363
EM 08 DE junho DE 2011
Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA BONITA - SC

Publique-se e Registre-se no prazo

Lei 034/2011
 Decr. 08/06/11

Secretário Responsável
Marinor Lindenmayr

Matrícula 1246,7-03
Secretário Munic. da Administração,
Planejamento e Fazenda

